



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esclarecimento 2

Pregão Eletrônico 011/2012

Tendo em vista o questionamento recebido:

“O edital diz que só haverá Repactuação se houver prorrogação do contrato – Item XXIII- (em 12 meses) porém, a proposta é elaborada com data base de 01/01/2012 e em 01/01/2013 os salários serão reajustados. Deveremos elaborar nossa proposta para garantir 12 meses sem o reajuste da categoria?”

Temos a esclarecer:

Conforme o referido item, não haverá repactuação antes do interregno de um ano. Portanto, qualquer incidência que tenha impacto no valor do serviço durante a vigência deste período do contrato, incluindo reajuste dos salários, **deverá** ser considerado na elaboração da proposta e planilha de custo da licitação. Além disso, o reajuste da categoria através de acordo coletivo não pode ser considerado fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

São Paulo, 01 de novembro de 2012.

Caio Tadeu de Souza Paschoal
Pregoeiro

